



Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

===== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

Corumbataí do Sul – Paraná

Projeto de Lei nº 03/2026

Súmula: “Institui o Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Tabagismo no âmbito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.”

A Mesa da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovará e o Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Corumbataí do Sul – PR, o Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Tabagismo, a ser comemorado anualmente no dia 31 de maio.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos competentes, promover na referida data:

- I** – campanhas educativas de conscientização sobre os malefícios do tabagismo;
- II** – palestras, seminários e atividades informativas em escolas, unidades de saúde e demais espaços públicos;
- III** – ações de orientação e apoio a fumantes que desejem cessar o uso do tabaco;
- IV** – divulgação de materiais informativos físicos e digitais;
- V** – parcerias com instituições públicas e privadas para fortalecimento das ações preventivas;
- VI** – ações de incentivo à campanha “Um Dia sem Fumar”, destinada a estimular os fumantes a permanecerem durante o período de um dia sem o consumo de cigarros e outros produtos que contenham tabaco ou nicotina, como forma de conscientização e estímulo à cessação do tabagismo.

Parágrafo único. A campanha prevista no inciso VI terá caráter educativo e de adesão voluntária, podendo ser acompanhada de orientações sobre os benefícios da interrupção do hábito de fumar e sobre os atendimentos e ações de apoio à cessação do tabagismo disponibilizados pela rede pública de saúde.



Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

===== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

Corumbataí do Sul – Paraná

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal.

Corumbataí do Sul/PR, 31 de agosto de 2026.

Juari Máximo

Vereador Proponente



Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

===== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

Corumbataí do Sul – Paraná

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Tabagismo, a ser celebrado anualmente em 31 de maio, data que coincide com o Dia Mundial Sem Tabaco.

O tabagismo é reconhecido como uma das principais causas evitáveis de doenças e mortes, estando diretamente associado ao desenvolvimento de enfermidades cardiovasculares, respiratórias, diversos tipos de câncer, além de outras complicações graves à saúde.

A instituição da presente data no calendário municipal reforça o compromisso do Município com políticas públicas de prevenção, promoção da saúde e conscientização da população acerca dos riscos decorrentes do uso do tabaco e de seus derivados.

Além disso, a medida fortalece as ações já desenvolvidas pelas unidades de saúde, especialmente no que se refere aos programas de apoio à cessação do tabagismo, ampliando o debate e estimulando a adoção de hábitos saudáveis.

Como forma de ampliar o alcance da iniciativa, o Projeto prevê ainda a realização da campanha “Um Dia sem Fumar”, por meio da qual os fumantes serão incentivados, voluntariamente, a permanecer durante um dia sem consumir cigarros e outros produtos que contenham tabaco ou nicotina.

A proposta busca proporcionar ao fumante uma experiência concreta de interrupção do hábito, ainda que por curto período, incentivando a reflexão sobre sua relação com o tabagismo e podendo representar um primeiro passo para a cessação definitiva.

Durante a campanha, poderão também ser divulgadas orientações sobre os benefícios decorrentes da interrupção do consumo do tabaco e sobre os serviços de apoio oferecidos aos fumantes que desejem abandonar o hábito.

Trata-se de uma iniciativa de relevante interesse público, alinhada às ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, contribuindo para ampliar a conscientização da população e estimular hábitos mais saudáveis.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala de Sessões da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

===== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

Corumbataí do Sul – Paraná

Corumbataí do Sul/PR, 31 de agosto de 2026.

Juari Máximo

Vereador Proponente